PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 07
PROC. Nº 24/11/11

MENSAGEM Nº 103 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária, para a implantação de loteamento residencial em nossa cidade, gerando assim, desenvolvimento e empregos.

Informamos ainda, que o proprietário do imóvel, Sr Angelo Francisco da Silva, protocolou requerimento de transformação de área rural para urbana, bem como aprovação de local para implantação de loteamento, sendo deferido pelo Conselho Consultivo do Plano Diretor.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena-Pres.: NELSON N. BUZINARO 31/OUT/2011 15:42 00006294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FLS. Nº 03
PROC. Nº 84.112/11

PROJETO DE LEI Nº 103 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"Um imóvel rural, objeto da matrícula 10.788, do CRI local, denominada Chácara Santa Lúcia, com área de 60.201,39 metros quadrados, situado no Bairro São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Pontos	Rumo	Distância (m)	Confrontações
01-02	74° 54' 19" NW	400,56	Imóvel de Matrícula nº 11.145
02-03	15° 26' 34" NE	150,74	Imóvel de Matrícula nº 15.776
03-04	75° 08' 31" SE	402,04	Imóvel de Matrícula nº 3.165
04-01	14° 39' 16" SW	149,08	Rua Roma

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 26 de outubro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal